

PROCESSO: 23411.020746/2019-11
CONTRATO: 06/2019-IRATI

TERMO DE CONTRATO Nº 06/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ-CAMPUS IRATI E A EMPRESA HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS IRATI - UASG 154674, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Koppe, 100, Vila São João, Irati, CEP 84507-302, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0013-59, neste ato representado pelo reitor **Odacir Antônio Zanatta**, nomeado pelo Decreto de 04 de dezembro de 2019, publicado no DOU de 05 de dezembro de 2019, Seção 2, Página 01, portador da matrícula funcional nº 1705578, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.448.432/0001-16, sediada Avenida Clara Nunes, 25 – Loja A – Bairro Renascença, em Belo Horizonte, CEP 31.130-680, Estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador Sr. **HEBERTH GONÇALVES DIAS** portador da Carteira de Identidade nº MG12115731, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 972.339.941-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.010208/2019-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 37/2019 – UASG 158009, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a aquisição de acervo bibliográfico composto por livros, publicações nacionais e estrangeiras, pertencentes a todas as áreas do conhecimento e publicados por variadas editoras, de forma parcelada, mediante a necessidade do campus Irati do Instituto Federal do Paraná, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência e Anexos do edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | UNIDADE | UASG - LANÇAMENTO DA IRP | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR MÉDIO DO PREÇO REFERENCIAL | QTD ESTIMADA | VALOR ESTIMADO DO SUB ITEM OU ITEM | VALOR ESTIMADO DO ITEM | VALOR TOTAL ITEM |
|------|--------------|--------------------------|--|----------------------------------|--------------|------------------------------------|------------------------|------------------|
| 10 | Campus Irati | 154674 | Publicações nacionais e estrangeiras, disponíveis no mercado editorial interno | R\$ 62,38 | 561 | R\$ 62,38 | R\$ 46,785 | R\$ 34.995,18 |



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura 26/12/2019 e encerramento em 25/12/2020 e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n. 8666,1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 34.995,18 (Trinta e quatro mil, novecentos noventa e cinco reais e dezoito centavos), conforme tabela disposta na cláusula 1.3.

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As quantidades e valores apresentados são estimativos não gerando a obrigação de execução de toda a quantidade estimada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/154674/UGR 155165

Fonte: 8100.000000

Programa de Trabalho: 1263208020RL0041

Natureza da Despesa: 44.90.52

PI: LPACAP95ABN

4.2. Conforme Nota de Empenho nº 2019NE800320, de 19 de dezembro de 2019.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO


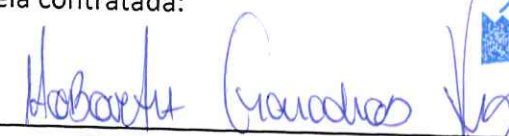

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece, o privilégio de foro, da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, da circunscrição de Curitiba.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes.

Curitiba, 26 de dezembro de 2019.

| | |
|--|--|
| <p>Pela contratante:</p>  <p>ODACIR ANTÔNIO ZANATTA Reitor Instituto Federal do Paraná - JEP</p> | <p>Pela contratada:</p>  <p>HEBERTH GONÇALVES DIAS Administrador Helen Paula Caitana Dias Eireli</p> |
| <p>Testemunha 1:</p>  <p>Paulo Tetuo Yamamoto INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ Pro-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional SIAPE 1047836</p> <p>Nome: _____ RG: 10.032.209.6</p> | <p>Testemunha 2:</p> <p>Nome: _____ RG: _____</p> |

Sílvia Letícia Trevisan
Instituto Federal do Paraná
SIAPE 2103679
Administradora - CRA/PR 27589

PODER JUDICIÁRIO - TJMS - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CARTORIO ALVES DE OLIVEIRA - 4º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
HEBERTH GONÇALVES DIAS
em testemunho da verdade.
Belo Horizonte, 26/12/2019 12:42:02 14044

SELO DE CONSULTA: DIQ25511
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6651.5863.0607.4194
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por
Elivanda Martins dos Santos - Escrevente Substituto
Emoi: R\$5,30 TF: R\$1,65 Total: R\$6,95 iSS: R\$0,25
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
AAA94606